



LEI Nº 217, de 29 de julho de 2022.

Reconhece dívida decorrente de aluguel do imóvel utilizado para Pronto Atendimento 24hs no Município de São Pedro dos Ferros/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu, Newton Gabriel Avelar, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a emitir nota de empenho com fins de pagar aluguel do imóvel localizado na **Rua Afonso Lisboa, nº 70, Bairro Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG**, conforme termo de reconhecimento de dívida (ANEXO I).

Parágrafo único. O pagamento objeto do termo de reconhecimento de dívida será feito em conformidade com o **Contrato nº 43/2021, Processo nº 72/2021 e Dispensa nº 11/2021.**

Art. 2º. Para fins de execução orçamentária será utilizada a dotação:

005001.1030200212.061 – 339039 - ficha 455 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de Reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ: 19.243.500/0001-82, situada à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35360-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Newton Gabriel Avelar**, inscrito no CPF 553.386.316-87, residente e domiciliado no referido Município, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Comissão Administradora dos bens deixados pela extinta Fundação José Peres**, CNPJ: 24.872.459/0001-43, com endereço à Rua Afonso Lisboa, nº70, Lagoa Seca, em São Pedro dos Ferros/MG, neste ato representada pelo sr. Lazaro Santana Rosa, portador do CPF: 164.782.666-72 doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o **reconhecimento da dívida**, referente a Locação de imóvel com finalidade de instalação de serviços públicos de saúde do município para funcionamento de unidade de saúde com atendimento de urgência e emergência nos termos da Portaria nº 2.048/MS e de acordo com o **processo judicial nº 0005588.36.2012.8.13.0540**, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA I

Analisando os controles de cobranças do CONTRATADO, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, o CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento do valor não pago ao CONTRATADO, referente a locação de imóvel com finalidades de instalação de serviços públicos de saúde com atendimento de urgência e emergência, no valor de R\$ 2.308,13 (dois mil, trezentos e oito reais e treze centavos), ENTRE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2021, amparado no **Contrato nº 43/2021, Processo nº 72/2021 e Dispensa nº 11/2021, totalizando a importância de R\$ 13.848,78 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Parágrafo Único - O crédito a que se confere o CONTRATADO, decorre do reconhecimento de dívida pelo CONTRATANTE, na forma preconizada no **art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA II



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de CONTRATANTE, se compromete, através deste instrumento, a empenhar e pagar a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior.

CLÁUSULA III

O valor empenhado será devidamente e imediatamente após a publicação desta lei, depositado judicialmente na conta judicial vinculada à Ação Civil Pública nº 0005588-36.2012.8.13.0549 em trâmite perante a Comarca de Rio Casca-MG.

CLÁUSULA IV

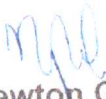
O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA V

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca/MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste Termo de Reconhecimento de Dívida.

Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de julho de 2022.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

Lázaro Santana Rosa
Representante da Comissão Administradora
dos bens deixados pela extinta Fundação José Peres
(CNPJ: 24.872.459/0001-43)



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 16.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: 35360-000
Telefax: (32) 3352-1286

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Reconhecimento de dívida pretérita, referente a alugueis mensais no valor individual de R\$ 2.308,13 (dois mil trezentos e oito reais e treze centavos) relativa ao período de janeiro a julho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Reconhecimento da dívida preterita, referente a Locação de imóvel com finalidade de instalação de serviços públicos de saúde do município para funcionamento de unidade de saúde com atendimento de urgência e emergência nos termos da Portaria nº 2.048/MS e de acordo com o processo judicial nº 0005588.38.2012.8.13.0540.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O gasto estimado para o ano de 2022 será na ordem total de R\$ 13.848,78 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DISCRIMINATIVO	2022
Reconhecimento de dívida decorrente de aluguel de imóvel	R\$ 13.848,78
TOTAL	R\$ 13.848,78

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2022	2023*	2024*
Recursos Proprios	R\$ 13.848,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.848.78	RS 0.00	RS 0.00

R. M. ...

M. F. ...



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 13.043.800/0001-80
Praça Prefeito Armando Rios, 188 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: 35160-000
Telefone: (33) 3350-1285

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2022	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR ORÇADO
32.003.546,90	13.848,78	0,04%

*Como o valor se refere a confissão de dívida pretérita em aberto do Município com a extinta Fundação José Péres, não há previsão de gastos futuros em outros exercícios a esse título, apenas ao que se refere a janeiro a junho de 2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO

A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2022.

INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

INADEQUADO

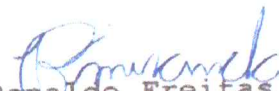
Proj./Ativi.:

2.060 - Manutenção das atividades médicas e ambulatoriais.

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros
- Pessoa Juridica

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de julho de 2022.


Ronaldo Freitas Miranda

CRC-MG:121526/O-0





PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.800/0001-81
Praça Prefeito Armando Rios, 185 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP - 35360-000
Telefax: (33) 3252-1286

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Newton Gabriel Avelar**, Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros - MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 6.002, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de julho de 2022.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal